



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11
0907/21
A

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação do Palestrante **Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior** para uma palestra a ser realizada na Jornada Pedagógica 2021 no Município de Paço do Lumiar, na forma especificada neste Termo de Referência. A Fonte de Recurso para pagamento do objeto pretendido será através do MDE e/ou QSE, conforme especificações e quantidade detalhada neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A formação continuada de profissionais do magistério é um pilar fundamental na política de educação de qualquer sistema de ensino. Em Paço do Lumiar, a Jornada Pedagógica faz parte do calendário anual como o momento de acolhida a todos os educadores para o início do ano letivo.

Para 2021 elegeu-se a temática: **Desafios da Educação em Tempos de Pandemia** com palestras que abordam os seguintes subtemas: **Competências socioemocionais: fortalecendo vínculos, vivências e aprendizagens em tempos de pandemia; Currículo e planejamento educacional: novas perspectivas e, Ensino Híbrido e metodologias educacionais (Desafios e Perspectivas na Educação Digital: metodologias ativas e aplicativos digitais na educação).**

Diante deste cenário que coadunam as mesmas demandas para as redes de ensino de todo o país, buscou-se palestrantes renomados nas temáticas específicas. Todas as sugestões apresentadas de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica 2021 são baseadas em referências pela propriedade e excelência na prestação de serviços renomados. Atrela-se a esse critério, a disponibilidade de datas e viabilidade de custos para esta Secretaria de Educação.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Refletir com os educadores luminenses sobre os desafios da educação em tempos de pandemia, na perspectiva de buscar estratégias que desenvolvam competências para trabalhar com o ensino remoto, considerando todo o contexto social e emocional pandêmico.

3.2 Objetivos Específicos:

Oportunizar espaços de discussões teórico-práticas aos docentes, nas diferentes áreas de atuação, fazendo uma relação com a práxis pedagógica;

Subsidiar as práticas docentes e educativas com metodologias de ensino que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;

Analisar as realidades pedagógicas de cada escola e a aplicabilidade das teorias da educação no ambiente escolar;

4 - PÚBLICO-ALVO:

Serão contemplados todos os professores da Rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar, como: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares, Profissionais do AEE

5 - METODOLOGIA DA FORMAÇÃO:

Devido à pandemia, a Jornada Pedagógica 2021 da Rede Municipal de Ensino de Paço do Lumiar será realizada de forma virtual, através do facebook da Prefeitura, veiculada nos estúdios de produtora de TV.

Ass. Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11-V
0907/21
f

O Tema Geral da Jornada será: Desafios da Educação em Tempos de Pandemia. A palestra seguirá a seguinte programação:

DIA 12/02/2021:

Manhã:

Abertura – 8h30min

8h30min - Palestra 3: Tema: Ensino Híbrido e metodologias educacionais (desafios e perspectivas da Educação Digital: metodologias ativas e aplicativos digitais na educação).

Palestrante: **Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior**

6- RECURSOS

6.1 Recursos Humanos

01 palestrante com pós graduação

6.2 Recursos Financeiros

01 palestrante com pós graduação para palestra, via internet, com duração de 3 horas: R\$ 600,00

7 - DO CONTRATO

7.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta dos contratados;

7.3 O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SEMED no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

8.1 Executar os serviços de Formação, obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo, observando orientações da CONTRATANTE.

8.2 Manter disciplina nos locais dos serviços, modificando após notificação, qualquer conduta considerada com inconveniente pela SEMED;

8.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

8.4 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.5 Implantar, de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;

8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual e municipal, as normas de segurança da SEMED;

João Batista Bottentuit Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

0907/21

- 8.7 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios, se necessário for;
- 8.8 Os serviços deverão ser executados em horário previamente determinado pela Contratante e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da SEMED, das Unidades de Ensino Básico e/ou da Jornada Pedagógica 2021;
- 8.13 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo de pagamento, para efeito de pagamento.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação de serviço o valor da Nota de Empenho.
- 9.2 A contratante se compromete a designar profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fiscalização de cumprimento do presente contrato.
- 9.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10 - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 10.1 O serviço será por solicitação sendo realizados dependendo da necessidade da SEMED, conforme orientação do Setor responsável, no local determinado, contados a partir do recebimento da notificação.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a SEMED deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 10.3 Ressalvado o disposto no item 9, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço por dia de atraso, até que os serviços sejam cumpridos respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, quando a SEMED deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os preços da prestação de serviços serão os constantes da Proposta da Contratada;
- 11.2 O pagamento será efetuado referente o serviço, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação de recibo.
- 11.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, objeto do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora correspondente a 0,4% (Quatro décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

Robson Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12-V
9907121

a) – além da multa aludida no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b) – Advertência

c) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do fornecimento, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de Educação.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária contemplada na Lei Orçamentária do Município de Paço do Lumiar/MA, no exercício de 2021.

15 - DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16 - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo diploma legal.

17 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19- DA VIGÊNCIA

O Presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável por igual período.

20- DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o Valor Global dos serviços em R\$ 600,00 (seiscentos reais) obtido do preço médio da pesquisa de preços realizada e que segue em anexo.

Paço do Lumiar, 28 de janeiro de 2020.

Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues

Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues
Especialista em Educação Básica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcos Antonio Silva Ferreira

Marcos Antonio Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência